

## **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

### **Declaração de Rectificação Nº 1/1991 de 28 de Novembro**

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 31/91/A, publicado no Diário da República, n.º 226, de 1 de Outubro de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na primeira linha do terceiro parágrafo do preâmbulo, onde se lê “de âmbito micro-económico para” deve ler-se “de âmbito macro-económico para”.

Na quinta linha do terceiro parágrafo do preâmbulo, onde se lê “dinamismos macro-económicos” deve ler-se “dinamismos micro-económico”.

No artigo 5.º, a seguir ao final da alínea c) do n.º 1, a frase iniciada por “Em cada projecto ILE” constitui o n.º 2, que foi omitido.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Outubro de 1991. - O Secretário-Geral,  
*França Martins.*